



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 72, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 002376/25 de 11 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$147.376,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				147.376,36
02	05	01	Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários	
182	26.271.0002.2022.0000		Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviço	40.000,00
	3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	F.R.: 1 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001 000		Ordinario	
02	06	01	Fundo Municipal de Saúde	
275	10.122.0002.1172.0000		Realização de Processo Seletivo da Saúde	25.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 3 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001 000		Ordinario	
283	10.122.0002.2034.0000		Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	3.000,00
	3.3.90.39.00		Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	F.R.: 3 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001 000		Ordinario	
368	10.301.0002.2115.0000		Gerenciamento das Atividades - USF "Senador Jonas Pinheiro"	6.500,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 3 1 604
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001 000		Ordinario	
380	10.302.0002.2038.0000		Gerenciamento do Hospital Municipal "Leocyr Lazaretti"	30.000,00
	3.1.90.94.00		Indenizações e Restituições Trabalhistas	F.R.: 3 1 500
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001 000		Ordinario	
02	08	01	Departamento de Educação	
675	12.361.0005.2077.0000		Manutenção do Programa Salário Educação	42.876,36
	3.3.90.40.00		Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSO	F.R.: 2 1 550
	1		Recursos do Exercício Corrente	
	001 000		Ordinario	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

IRINEU MARCOS Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
205578034 Dados: 2026.06.16 08:56:13 -04'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 72, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

02	05	01	Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários					
	197	26.782.0011.1150.0000	Manutenção e Conservação de Estradas Municipais				-40.000,00	
		4.4.90.51.00	Obras e Instalações			F.R. Grupo:	1	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 000	Ordinário					
02	06	01	Fundo Municipal de Saúde					
	353	10.301.0002.2048.0000	Gerenciamento das Atividades - USF "Águas Claras"				-55.000,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 000	Ordinário					
	362	10.301.0002.2048.0000	Gerenciamento das Atividades - USF "Águas Claras"				-3.000,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	3	1 500
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 000	Ordinário					
	367	10.301.0002.2115.0000	Gerenciamento das Atividades - USF "Senador Jonas Pinheiro"				-6.500,00	
		3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil			F.R. Grupo:	3	1 604
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 000	Ordinário					
02	08	01	Departamento de Educação					
	622	12.128.0005.2083.0000	Capacitação de Servidores Públicos da Sec. Mun. de Educação				-9.400,00	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	2	1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 000	Ordinário					
	673	12.361.0005.2077.0000	Manutenção do Programa Salário Educação				-814,96	
		3.3.90.30.00	Material de Consumo			F.R. Grupo:	2	1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 000	Ordinário					
	676	12.361.0005.2077.0000	Manutenção do Programa Salário Educação				-1.106,50	
		4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente			F.R. Grupo:	2	1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 000	Ordinário					
	682	12.361.0019.2076.0000	Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE				-31.554,90	
		3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			F.R. Grupo:	2	1 550
		1	Recursos do Exercício Corrente					
		001 000	Ordinário					

-147.376,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205
578034

Assinado de forma digital por
IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
Dados: 2026.06.16 08:56:03 -04'00"



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº 72, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

IRINEU MARCOS

PARMEGGIANI:46205578034

Assinado de forma digital por IRINEU

MARCOS PARMEGGIANI:46205578034

Dados: 2026.06.16 08:55:52 -04'00'

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
PREFEITO MUNICIPAL



CAMPOS DE JÚLIO
Semeando Desenvolvimento

tados, bem como dos projetos e demais elementos integrantes, não apontando qualquer óbice para a realização das obras.

Reafirmamos as obrigações da empresa dispostas no instrumento contratual definitivo:

15.6. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução da obra, pelas garantias concedidas e pelas responsabilidades assumidas, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, subsistindo a sua responsabilidade, na forma da lei.

15.7. O recebimento definitivo do objeto não exige a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor, podendo ocorrer requerimentos para a execução de eventuais correções de defeitos, independentemente da vigência do Contrato.

15.8. A contratada responderá pela solidez e segurança das obras, objeto do presente contrato, durante o prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data da conclusão das mesmas, em conformidade com o art. 618, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/02), ficando responsável, neste período, por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e obra empreitada, toda vez que forem apontados vícios ou irregularidades pelo município.

Diante do exposto, **notificamos a empresa para que execute as correções necessárias.** Solicita-se que, desta vez, os reparos sejam executados utilizando a **técnica adequada para união de peças de concreto e alvenaria**, tratando devidamente a interface entre os elementos estruturais e a vedação para evitar o ressurgimento das trincas.

O não cumprimento desta solicitação caracterizará recusa na prestação da garantia contratual, ensejando a abertura imediata de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas em lei, incluindo a possível declaração de inidoneidade.

Eduardo Rampanelli Tosetto Assessor de Serviços de Engenharia e Arquitetura – Port. 170/2025

Eng. Civil – CREA 1220503037 Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT

DECRETO Nº 72, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e das outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei Municipal nº 002376/25 de 11 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R\$147.376,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 147.376,36

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

182 26.271.0002.2022.0000 Gerenciamento das Atividades do Depto de Estradas e Serviço 40.000,00

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais F.R.: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

275 10.122.0002.1172.0000 Realização de Processo Seletivo da Saúde 25.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

283 10.122.0002.2034.0000 Gestão da Secretaria Municipal de Saúde 3.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

368 10.301.0002.2115.0000 Gerenciamento das Atividades - USF "Senador Jonas Pinheiro" 6.500,00

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R.: 3 1 604

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

380 10.302.0002.2038.0000 Gerenciamento do Hospital Municipal "Leocyr Lazaretti" 30.000,00

3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas F.R.: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 08 01 Departamento de Educação

675 12.361.0005.2077.0000 Manutenção do Programa Salário Educação 42.876,36

3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PESSO F.R.: 2 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

DECRETO Nº 72, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

197 26.782.0011.1150.0000 Manutenção e Conservação de Estradas Municipais -40.000,00

4.4.90.51.00 Obras e Instalações F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 06 01 Fundo Municipal de Saúde

353 10.301.0002.2048.0000 Gerenciamento das Atividades - USF "Águas Claras" -55.000,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R.

Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

362 10.301.0002.2048.0000 Gerenciamento das Atividades - USF "Águas Claras" -3.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 3 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

367 10.301.0002.2115.0000 Gerenciamento das Atividades - USF "Senador Jonas Pinheiro" -6.500,00

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil F.R. Grupo: 3 1 604

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

02 08 01 Departamento de Educação

622 12.128.0005.2083.0000 Capacitação de Servidores Públicos da Sec. Mun. de Educação -9.400,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 2 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

673 12.361.0005.2077.0000 Manutenção do Programa Salário Educação -814,96

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R. Grupo: 2 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

676 12.361.0005.2077.0000 Manutenção do Programa Salário Educação -1.106,50

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente F.R. Grupo: 2 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

682 12.361.0019.2076.0000 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE -31.554,90

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 2 1 550

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinário

-147.376,36

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 72, DE 04 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 140, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

EXONERA OCUPANTE QUE MENCIONA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 42, inciso I da Lei Complementar nº. 12, de 02 de abril de 2025,

CONSIDERANDO a solicitação da servidora autuada sob nº. 3742/2026, de 16 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **ANDREIA VITÓRIO DINIZ**, inscrita no CPF sob o nº. 032.***.***-54, do cargo em comissão de Gerente de Convênios e Programas da Educação.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 30 de junho de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº. 394, de 01 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 61/2025

ESPÉCIE: Prestação de Serviços

DO OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada em serviços de locação de estrutura para eventos, como sonorização, palco, iluminação entre outros.

DO OBJETO DO ADITAMENTO: Aumento de objeto.

Valor aditado: O valor total do aditamento é de R\$ 119.060,00 (cento e dezenove mil, e sessenta reais). O acréscimo recairá sobre 04 (quatro) itens contratados, correspondendo ao percentual de 6,88% do valor inicial atualizado do contrato, de forma que, somado ao aditivo anteriormente celebrado no percentual de 18,12%, totaliza o limite de 25% permitido pela legislação vigente.

PARTES: Município de Campos de Júlio-MT / CNPJ sob o nº 01.614.516/0001-99 / Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito / Contratante, e Julyana Natally Torquato Ltda / CNPJ sob o nº 21.193.034/0001-10 Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva / Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT

INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2025

CREDENCIAMENTO Nº 04/2025